



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 052/94, DE 15 DE MARÇO DE 1.994.

=Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências=.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Espírito Santo do Turvo, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para os fins previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº. 35.673, de 14-09-92.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Espírito Santo do Turvo, ora instituído, compete:

I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II- promover a integração dos abastecimentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento industrialização e transporte;

III-elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

IV- manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

V - assessorar o Poder Executivo Municipal, em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 06 (seis) membros, sob a presidência de um deles, todos designados por Decreto do Executivo.

I - 01 representante titular e 01 suplente da Prefeitura Municipal;

II- 01 representante titular e 01 suplente da Associação Comercial desta cidade;

III - 01 representante titular - Delegado Agrícola e 01 suplente - engenheiro agrônomo: da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

IV - 01 representante titular e 01 suplente da associação/sindicato dos produtores rurais, pelo mesmo índice

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Registado



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

V - O1 representante titular e O1 suplente da associação/sindicato dos trabalhadores rurais, pelo mesmo indicado;

VI- O1 representante titular e O1 suplente de Cooperativas ou associações rurais de bairros.

Artigo 4º - Os membros do Conselho Mun. de Desenvolvimento Rural serão designados/nomeados pelo Prefeito Municipal, por Decreto e terão mandato de 02 anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.

Artigo 5º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural nada receberão a título de remuneração, durante o mandato, considerando-se relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 6º - O Conselho reunir-se-á, no mínimo uma vez cada semestre e, sempre que for convocado pelo seu Presidente e ou pelo Prefeito Municipal.

Artigo 7º - O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 8º - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no art. 4º.

Artigo 9º - Dentro de 30 (trinta) dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar o Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento, observando esta lei e seu eventual Decreto regulamentador.

Artigo 10º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 11º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento suplementadas, se necessário.

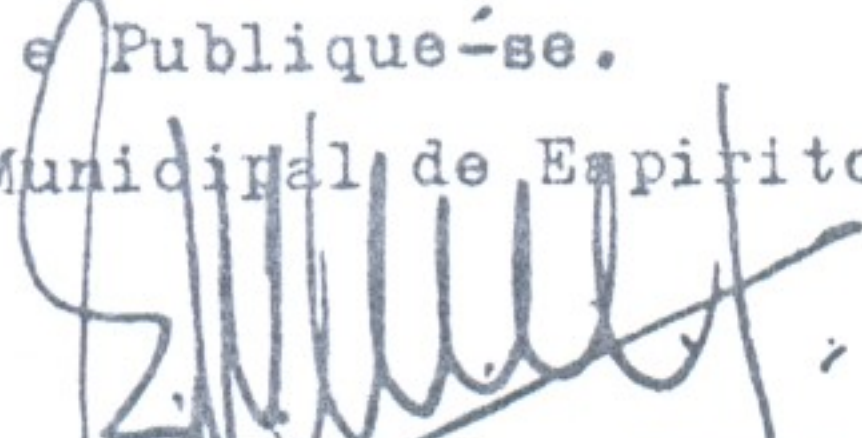
Artigo 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

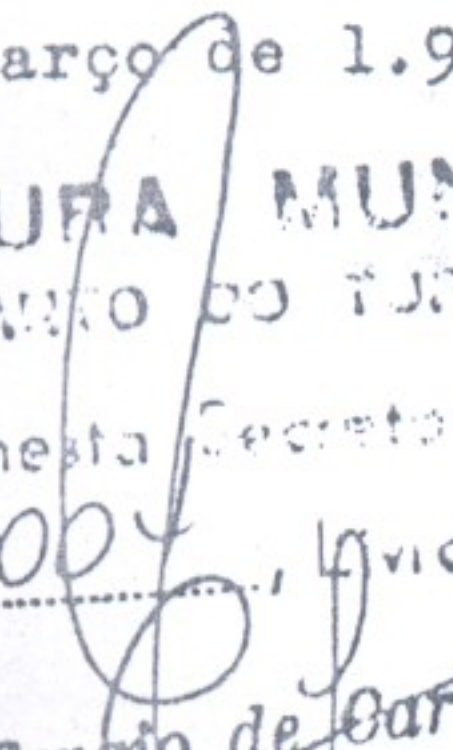
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de março de 1.994.-

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
052, fls. 004, Livro nº 01


DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL


Ivan Sérgio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças